



EDITORIAL

Novas alternativas para uso de saldos do PDDE e de suas Ações

No final de 2016, constatou-se mais de R\$ 24 milhões de saldos provenientes de Ações Agregadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cujos últimos repasses aconteceram até 2012. Recursos que já deveriam ter sido usados ou devolvidos.

Para garantir que o dinheiro pudesse ser empregado nos objetivos do PDDE, foi editada a Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016, que, entre outras inovações, admite a possibilidade de as Unidades Executoras Próprias (UEX) utilizarem os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do programa.

Com as alternativas proporcionadas pela nova resolução, a expectativa é que esses recursos sejam aproveitados e empregados com eficácia e racionalidade.

Para a sociedade, interessa que o dinheiro de seus impostos gere resultados concretos em benefício da comunidade. Tão relevante quanto aumentar investimentos em educação, é administrar bem os recursos para que a destinação que lhe seja dada resulte em ganhos para a coletividade.

24,5 milhões para serem usados nas finalidades do PDDE

Com a edição da Resolução nº 8, de 2016, as Unidades Executoras Próprias (UEX) têm mais R\$ 24,5 milhões para investir nas finalidades do PDDE. Os recursos poderão ser usados para aquisição de material permanente, realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar, aquisição de material de consumo, avaliação de aprendizagem, projetos pedagógicos, atividades educacionais e pagamento de despesas cartorárias.

Os valores são oriundos das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas nos Finais de Semana (FEFS), Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola). São ações cujo último repasse aconteceu até 2012, portanto, descontinuadas.

A resolução também possibilita utilizar os saldos provenientes do PDDE Integral,

PDDE Estrutura e PDDE Qualidade nas finalidades do PDDE. Mas, nesses casos, é necessário que as atividades passíveis de financiamento por essas ações: a) tenham sido totalmente realizadas; ou b) não tenham sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos intransponíveis. Exemplo desses obstáculos é quando a UEX recebe recursos para tornar a escola acessível, mas o prédio já está totalmente adequado para alunos da educação especial. Outra situação ocorre quando a escola dispõe de recursos para desenvolver Educação Integral, mas não possui infraestrutura física ou parceiros para realizar as atividades.

Para fazer uso dos recursos, a UEX deverá reunir seus membros, definir as novas prioridades, registrar tudo em ata, inclusive as justificativas para a nova destinação que será dada aos valores, quando couber. Vale lembrar que esta documentação deve ser anexada à prestação de contas dos recursos.

FNDE renova acordo com o Banco do Brasil

O FNDE e o Banco do Brasil renovaram [acordo de cooperação mútua](#) para o repasse de recursos destinados à implementação de projetos, programas e ações educacionais financiados pela Autarquia, inclusive do PDDE e de suas Ações Agregadas. Pelo novo acordo, as entidades destinatárias dos recursos têm direito a retirar extratos mensais, um extrato dos últimos seis meses, acessar o gerenciador financeiro, realizar transferência entre contas do mesmo Banco, emitir DOC e TED, receber folhas de cheque e cartão magnético, tudo isso, sem pagar nenhuma tarifa.

Perguntas e Respostas

Com a edição da Resolução nº 8, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE?

Sim, mas antes é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1) se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações: a) tiverem sido totalmente realizadas; ou b) não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos intransponíveis;

2) se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as

categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.



É possível usar os saldos de ações extintas nas finalidades do PDDE?

Sim. Os saldos remanescentes nas contas bancárias das ações do PDDE denominadas PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) devem ser usados nas finalidades do

PDDE (aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, manutenção, conservação e pequenos reparos de infraestrutura física do prédio escolar, projetos pedagógicos, atividades educacionais, avaliação de aprendizagem), sempre observando as categorias de custeio e capital.

Como usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE?

A UEx deverá reunir seus membros para que decidam sobre a nova destinação a ser dada aos saldos das ações. Em seguida, deve registrar em ata as decisões tomadas e, quando for o caso, a(s) justificativa(s) para não tê-los empregado nas finalidades iniciais para as quais foram transferidos. Também deverá ter o cuidado de colher a assinatura da maioria dos membros da UEx e, ao usar os recursos, obedecer as categorias econômicas de custeio e capital.



A UEx possui saldo da ação Educação Integral, mas não foi cadastrada no Novo Mais Educação. Ela deverá devolver os recursos ou utilizá-los?

Mesmo que não tenha se cadastrado no Novo Mais Educação, a UEx poderá fazer uso do saldo e desenvolver as atividades de Educação Integral normalmente. Caso não seja possível dar continuidade às atividades, ela poderá utilizar o saldo nas finalidades do PDDE, justificando em ata as razões para nova destinação e respeitando as categorias econômicas de custeio e capital, conforme facultado pela Resolução nº 8, de 16 de dezembro de 2016.



Perguntas e Respostas**O que fazer com os saldos do PDDE quando a escola sem UEx tiver sido extinta ou paralisada?**

Conforme a Resolução n. 8, de 2016, os valores destinados à escola sem UEx, posteriormente extinta ou paralisada, deverão ser redistribuídos entre as escolas ativas beneficiárias do PDDE por meio de prefeitura ou secretaria de estado de educação. A distribuição deverá ser realizada proporcionalmente ao número de alunos existentes nas escolas destinatárias dos recursos.

No entanto, se não mais existirem escolas sem UEx, ativas e que recebam o benefício do PDDE pela prefeitura ou secretaria de estado de educação, os recursos deverão ser devolvidos mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

**No caso de consórcio de escolas, se a escola for extinta ou paralisada, os saldos do PDDE deverão ser devolvidos?**

Não. Os valores destinados à escola consorciada, que tenha sido extinta ou paralisada, deverão ser redistribuídos entre as demais escolas ativas integrantes do consórcio. A redistribuição dos recursos deve ser proporcional ao número de alunos existentes nas escolas destinatárias dos recursos.

Os recursos do PDDE precisam ser devolvidos quando as escolas com UEx ficam paralisadas?

Os recursos não precisam ser devolvidos, desde que os alunos da escola paralisada tenham sido transferidos para um único estabelecimento de ensino, e a UEx continue ativa para executar e prestar contas dos recursos. Caso a UEx tenha encerrado suas atividades ou os alunos tenham sido realocados para mais de uma escola, os recursos deverão ser devolvidos mediante Guia de Recolhimento da União.

Nos casos em que seja necessária a restituição de recursos, a devolução poderá ser feita diretamente para a conta bancária da entidade?

Sim. A Resolução nº 8, de 2016, facultou que, nesses casos, a reposição de valores pode ser realizada diretamente para a conta da entidade, com a devida correção monetária. Os recursos deverão ser empregados em favor da(s) respectiva(s) escola(s) beneficiária(s).

Por quanto tempo os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do PDDE e Ações Agregadas deverão ficar guardados?

Conforme a Resolução nº 8, de 2016, os documentos fiscais originais ou equivalentes, comprovantes das despesas realizadas com recursos do PDDE e de suas Ações Agregadas devem ser arquivados na sede da entidade que executou os recursos pelo prazo de dez anos.



Quando o prazo para guarda de documentos começa a contar?



O prazo começa a contar da data do julgamento das contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Para saber a data de julgamento das contas, consulte o site do TCU ou do FNDE ([Clique aqui](#)).

TV PDDE

Inscriva-se na TV PDDE!

Inscriva-se na TV PDDE para saber as últimas novidades sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola. Criado em março do ano passado, o canal no YouTube já está com 2.035 inscritos, mais de 55 mil visualizações e 4,5 mil comentários. Os vídeos mais acessados pelos internautas são: “Transmissão ao vivo” – com informações sobre a Resolução nº 8, de 18 de dezembro de 2016 -, e “Como executar os recursos do PDDE” – um passo a passo que diz o que pode ou não ser adquirido com recursos do programa e as exigências formais que devem ser observadas. Para se inscrever no Canal e acompanhar tudo que acontece com o PDDE acesse:

[TVPDDE!](#)

Atualize seu cadastro! PDDEweb está no ar!

O sistema PDDEweb está disponível para realizar a atualização de cadastro das UEx, EEx e EM e para novas adesões de entidades.

Ele ficará aberto por tempo indeterminado, mas as entidades que vão se cadastrar pela primeira vez têm até 30 de junho para concluir o

procedimento e ter direito a receber o PDDE deste ano.

Fique atento! Também é no PDDEweb, que as UEx e EM podem escolher o percentual de recursos que desejam receber no ano seguinte nas categorias econômicas de custeio e capital.



Boletim Informativo
Dicas PDDE

Este boletim é uma publicação da Coordenação de Acompanhamento de Manutenção Escolar (COAME), com a colaboração da Coordenação do Programa Dinheiro Direto na Escola (CODDE), ambas vinculadas à Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME), da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE), do FNDE.

Caso tenha dúvidas, sugestões, críticas ou elogios sobre o Boletim envie e-mail para: boletimpdde@fnde.gov.br.

Caso **não** queira continuar recebendo, [clique aqui](#).

Caso queira mudar o e-mail, [clique aqui](#).

Caso queira se cadastrar para receber, [clique aqui](#).

Sugestões de leitura:

- [Art. 25, da Resolução nº 10 de 18/04/2013](#)
- [Resolução n. 5, de 25 de outubro de 2016](#)
- [Resolução n. 8, de 16 de dezembro de 2016](#)